

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETOS.....	2
PREVI MIRACEMA.....	2
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.....	10
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	10



DECRETOS

DECRETO Nº 099/21, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º. Ficam considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais nos dias 11 (segunda-feira) de outubro do corrente ano em virtude do Feriado de Nossa Senhora Aparecida e 1º (segunda-feira) de novembro do corrente ano em virtude do dia de Finados.

Art. 2º. Fica transferido do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira), a comemoração do dia do Servidor Público.

Art. 3º. Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de outubro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 157/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 004/2016, de 25 de fevereiro de 2016, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a *matrícula 596-7*, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.670,37 (Dois mil seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2016.00762-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 306,33.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 229,75.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 76,58.
- Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-5) – conforme art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....

.....R\$ 526,03.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.670,37 (Dois mil seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 158/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 023/2014, de 27 de março de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARGARETH SIQUEIRA DE OLIVEIRA SARDELA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor C, Padrão 8**, sob a matrícula 716-1, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.078,05 (Dois mil e setenta e oito reais e quinze centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.02354-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor C, Padrão 8 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.433,15.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 214,97.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 358,28.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 71,65.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.078,05 (Dois mil e setenta e oito reais e quinze centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 159/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPS nº 032/2015, de 30 de julho de 2015, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

**CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **JANICE MARIA DEROSI ALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Técnico de Higiene Dental**, sob a matrícula 160-0, referência salarial **P-27**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 2.283,54 (Dois mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2015.03549-7.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Higiene Dental da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.427,22.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 142,72.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 356,80.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 71,36.
 - Adicional de Insalubridade – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 285,44.
- Provento mensal..... R\$ 2.283,54 (Dois mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/07/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 160/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 019/2016, de 29 de julho de 2016, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **SONIA MARIA OLIVEIRA BENEDITO RONZEI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 534-7, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.067,75 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2016.06719-6.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 153,16.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei

Complementar nº 796/99.....R\$ 306,33.

- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 76,58.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.067,75 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/07/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 161/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 044/2014, de 19 de dezembro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **TEREZINHA ROSA BORGES ALVIM**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 678-5, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.970,18 (Um mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.06069-1.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 211,09.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 281,45.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 70,36.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 1.970,18 (Um mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.02354-2. DE 10/03/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 023/2014, DE 27/03/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **MARGARETH**



SIQUEIRA DE OLIVEIRA SARDELA, matrícula **716-1**, cargo Professor C, Padrão 8, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR C/8 - R\$ 1.433,15

(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 214,97

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (25%) - R\$ 358,28

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5% - R\$ 71,65

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 2.078,05.

(Dois mil e setenta e oito reais e cinco centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2016.06719-6. DE 20/07/2016 =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 019/2016, DE 29/07/2016.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **SONIA MARIA OLIVEIRA BENEDITO RONZEI**, matrícula **534-7**, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.531,68

(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (10%) – R\$ 153,16

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 306,33

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5%- R\$ 76,58

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 2.067,75.

(Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.06069-1. DE 09/06/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 044/2014, DE 19/12/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **TEREZINHA ROSA BORGES ALVIM**, matrícula **678-5**, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.407,28

(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 211,09

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 281,45

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5%- R\$ 70,36

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 1.970,18.

(Um mil e novecentos e setenta reais e dezoito centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.00762-5. DE 27/01/2016** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 004/2016, DE 25/02/2016.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula **596-7**, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.531,68

(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (20%) – R\$ 306,33

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 229,75

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

VANTAGEM PESSOAL (CC-5) - R\$ 526,03

(Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99)

ADICIONAL DE 5%- R\$ 76,58

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)



PROVENTOS..... R\$ 2.670,37.

(Dois mil seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.04226-3, de 15/04/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 038/2014, DE 30/06/2014.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade da servidora **JUCINÉA CARDOSO FREIRE DE OLIVEIRA**, matrícula **1027-8**, cargo Professor A, Padrão 5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 1.354,47

(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 135,44

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 203,17

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

PROVENTOS..... R\$ 1.693,08.

(Um mil seiscentos e noventa e três reais e oito centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.03549-7, DE 05/05/2015**=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 032/2015, DE 30/07/2015.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **JANICE MARIA DEROSI ALVES**, matrícula 160-0, Cargo TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, P-27, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de Técnico de Higiene Dental - R\$ 1.427,22

(LEI MUNICIPAL N° 813/99 E Lei Municipal n° 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (10%) – R\$ 142,72

(Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (25%) - R\$ 356,80

(Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84).

INSALUBRIDADE (20%) - R\$ 285,44

(Art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT)

ADICIONAL DE 5%- R\$ 71,36

(Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99)

PROVENTOS.....R\$ 2.283,54.

(DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

= **PROCESSO N° 2014.04150-7, de 14/04/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA N° 037/2014, DE 30/06/2014.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade da servidora **MARILUCIA RIGHI DE OLIVEIRA**, matrícula **1641-1**, cargo Cantineiro Escolar, Padrão 008, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 724,00

(Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.488/2014).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 72,40

(Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99).

PROVENTOS..... R\$ 796,40.

(Setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

**PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL****CIRCULAR Nº 01/2021**
Miracema,04/10/2021.**COMUNICADO****CIRCULAR Nº 01/2021*****Levantamento e Inventário Patrimonial Anual – Exercício de 2021***

Ilmos. Senhores: Secretários, Diretores, Diretores de Escola e Chefes de Seção;

1. Considerando a determinação contida na Lei nº 4.320/64 em seu Art.96, sobre o levantamento geral/ Inventário de bens móveis e imóveis de **cada unidade administrativa**;
2. Considerando, que cada unidade administrativa municipal seja responsável por elaborar o inventário físico dos bens que estão sob sua responsabilidade, até 31 de dezembro de cada ano corrente;
3. Considerando, que seja determinado por cada Secretário que suas unidades efetuem a conferência patrimonial tendo por base o Termo de Responsabilidade expedido na última auditoria de bens patrimoniais, e que havendo alguma discrepância ou dúvida, esta deverá ser encaminhada à Seção de Patrimônio;
4. Considerando os impactos causados pela pandemia da Covid-19;
5. Considerando que o prazo estipulado pela Controladoria Geral do Município para entrega de tal inventário foi até o dia **31/12/2021**;

SOLICITO o Levantamento do Inventário Patrimonial Anual – Exercício de 2021, devendo o mesmo ser entregue a Seção de Patrimônio até a data estipulada pela Controladoria Geral do Município, até 31/12/2021. Podendo inclusive ser enviado por e-mail: patrimonio@miracema.rj.gov.br o correspondente ao ano de 2021 e anos anteriores.

Alertando da importância de tal procedimento para os ajustes nos registros da seção de Patrimônio e Departamento de Contabilidade, assim como para atender as Novas Deliberações 277 e 279 do TCE-RJ, em vigor.

A listagem de inservíveis, deverá ser feita em separado, contendo o número de tombamento e a descrição completa do bem considerado inservível.

Qualquer movimentação de bens móveis (transferência de localização), deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

O C.R.V – Certificado de Registro do Veículo, (Original), deverá ser entregue à Seção de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, para ser arquivado na pasta correspondente do veículo. Desde já agradecemos, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wilton Antônio N Schelck
Chefe da Seção de Patrimônio - ADM
Port. 257/2017

Danielle P. Barcellos
Auditora de Patrimônio e Almoxarifado
Port. 147/2012 – CRC/RJ 115054

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL**

**PLANO DE AUDITORIA CONTÁBIL
Processo Administrativo nº 2021.10026-1**

1. CRONOGRAMA:

Período Auditado	Período da Auditoria
02/01/2019 a 30/06/2021	05/10/2021 a 05/12/2021

2. UNIDADE AUDIDATA:

Município de Miracema, incluindo Fundos Especiais, Fundação e Autarquia.

3. OBJETO:

Receitas Extraorçamentárias no âmbito do Município de Miracema, com ênfase nos Depósitos de Diversas Origens – DDO.

4. OBJETIVO GERAL:

O objetivo desta auditoria é analisar a estrutura, organização, rotinas utilizadas nas instituições, principalmente no que se refere a formalização dos processos que envolvam receitas extraorçamentárias e suas fases, analisando processos, Relatórios Contábeis e Demonstrações Contábeis para que se possa avaliar sua adequação as normas vigentes e as variações ocorridas nos saldos destas contas no período auditado. Cabe ressaltar que o escopo desta auditoria é de verificar se as retenções obrigatórias em pagamento efetuados estão sendo realizadas de forma regular e, se os repasses das receitas transitórias, estão sendo efetuados de maneira tempestiva a quem de direito, bem como examinar temas pertinentes que possam ser relevantes e venham a acrescentar de maneira positiva aos trabalhos, contribuindo assim, para melhoria na gestão dos recursos pública.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Verificar se existe padronização para os processos extraorçamentários;
- Verificar se os processos estão legalmente formalizados;
- Verificar a retenção e a quitação com a Seguridade Social e a Fazenda Pública.
- Verificar o comportamento das Receitas Extraorçamentárias e aplicações financeiras, caso haja;
- Verificar se a escrituração contábil está ocorrendo de forma tempestiva;
- Verificar se os valores retidos, de qualquer natureza, estão adequadamente evidenciados, contabilizados e repassados a quem de direito;
- Avaliar as consistências das Demonstrações Contábeis e demais relatórios pertinentes.

6. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS:

O controle interno dos órgãos objeto desta auditoria, será avaliado através da análise das demonstrações contábeis, relatórios, processos de pagamentos e entrevistas com os responsáveis pelo setor contábil e financeiro.

7. CLASSIFICAÇÃO E TÉCNICAS DE AUDITORIA:

Neste trabalho será aplicada a seguinte classificação de auditoria, em conformidade com a Resolução nº 004, de 30 de novembro de 2016, do Conselho da Controladoria Geral do Município, que em seu o art. 2º da resolução supra, trata das classificações das auditorias internas:

1) **Auditoria Contábil:** compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetivam obter elementos comprobatórios, suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico financeiro do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas.

As técnicas aplicadas a essa auditoria serão:

1) **Indagação Escrita ou Oral:** uso de entrevistas junto ao pessoal da unidade/entidade fiscalizada, para a obtenção de dados e informações;

2) **Análise Documental:** análise da adequação dos documentos comprobatórios dos fatos auditados, devendo estar atento para a autenticidade, normalidade, aprovação e o adequado registro e, consiste em exames de processos, atos formalizados, documentos avulsos, e, principalmente consulta aos sistemas contábeis das organizações;

3) **Tecnologias Remotas:** Por uma forte mudança de contexto, acelerado pela pandemia do COVID-19, estaremos utilizando neste nosso trabalho de forma consistente as tecnologias remotas, no sentido de evitar sempre que possível o contato físico e as aglomerações, tão recomendadas pelas autoridades de saúde pública, neste momento de grande epidemia global.

8. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Resolução CCGM Nº 004/2016 do Conselho da Controladoria Geral do Município;
- Lei nº 4.320/64;
- Lei Complementar nº 101/00;
- NBC T- 12 – da Auditoria Interna;
- Demais Normas Pertinentes.

9. METODOLOGIA APLICADA:

Como se pode verificar na matriz de planejamento, o trabalho de auditoria tem como propósito verificar a existência de controles internos nos órgãos municipais auditados e se os mesmos, caso existam, são efetivos.

Essa verificação será feita mediante a realização de visita *in loco*, quando possível, e da aplicação da classe e técnicas de auditoria mencionadas acima. Demais ações a serem realizadas:

- Requisitar informações junto ao responsável pela unidade contábil e unidade financeira para a obtenção de dados e informações;
- Compreender como funciona o fluxo da materialização dos processos extraorçamentários dentro da unidade;
- Selecionar amostras de transações;
- Revisar a documentação de tais transações;
- Efetuar outras observações e averiguações julgadas necessárias.

10. ROTEIRO SEQUENCIAL PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

- Comunicar aos responsáveis das unidades, sobre a auditoria que será realizada;
- Solicitar as demonstrações contábeis e relatórios contábeis dos órgãos auditados;
- Analisar as informações contábeis, financeiras e patrimoniais;
- Fazer correlação das informações obtidas;
- Fazer análise e recomendações da correlação;
- Realizar entrevista (*in loco*), quando possível, com o responsável pela Contabilidade e Tesouraria;
- Solicitar processos de pagamentos, por amostragem, do período auditado e, demais documentos inerentes ao processo de pagamento;
- Fazer análise da documentação e possíveis recomendações;
- Efetuar análise das respostas da entrevista e possíveis recomendações;
- Fazer correlação da análise da entrevista com a análise documental e com as observações feitas *in loco*;
- Elaborar o Relatório Final de Auditoria, e remetê-lo através de memorando, tendo como base o que está preconizado no art. 12º da Resolução CGM 04/2016.

11) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Plano de Atividade de Auditoria – PAA foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 004, de 30 de novembro de 2016, que estabelece as áreas de auditoria a serem objetos de análise, bem como ajusta a programação anual de auditorias e estabelece orientações gerais.

As ações de auditoria no âmbito da CGM – AUDIN na área Contábil tem por finalidade precípua a elaboração de relatórios e peças complementares que tem como objetivo obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. O que esperamos ao final de nossos trabalhos, é poder contribuir para a melhora da qualidade da gestão pública em nosso município.

Miracema, 05/10/2021.

ROGÉRIO POEYS TOSTES

Auditor Fiscal - Área Contábil

CRC/RJ nº. 085019/O-6

Matr. 01817-1

PAPEL DE TRABALHO Nº 001

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

AUDITORIA: Auditoria no âmbito do município sobre receitas extraorçamentárias, com ênfase nos repasses a quem de direito, das receitas de caráter transitório.

UNIDADE AUDITADA: Área Contábil e Financeira dos entes Municipais.

OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: Auditoria Contábil, com enfoque nas receitas extraorçamentárias.

Questão de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informações	Objetivo do Procedimento	Limitações	Possíveis Achados
<p>. As receitas extraorçamentárias foram repassadas a quem de direito?</p> <p>. Período de abrangência: janeiro de 2019 a 30 de junho de 2021.</p>	<p>. Existe uma rotina de procedimentos para formalização dos processos de apuração e destinação das receitas extraorçamentárias?</p> <p>. Os registros contábeis, dos procedimentos extraorçamentários estão ocorrendo de forma tempestiva.</p> <p>. Há servidores devidamente capacitados para gerir os recursos do ente?</p>	<p>. Registros administrativos, legislação, base de dados informatizados.</p> <p>. Demonstrativos Contábeis dos entes auditados.</p> <p>. Entrevistas e questionários.</p>	<p>. Apurar a situação das receitas extraorçamentária, e as variações ocorridas no decorrer dos exercícios financeiros auditados.</p> <p>. Constatar a existência de uma rotina administrativa na formalização dos repasses extraorçamentários.</p> <p>. Verificar a estrutura, organização, rotinas utilizadas na instituição.</p>	<p>. Demora na entrega dos documentos requeridos.</p> <p>. Informações incompletas e registros contábeis intempestivos.</p>	<p>. Atrasos nos repasses das receitas extraorçamentárias a quem de direito.</p> <p>. Possíveis inconsistência nos saldos apresentados nos demonstrativos contábeis.</p> <p style="text-align: right;"> ROGÉRIO POEYS TOSTES Auditor Fiscal - Área Contábil CRC/RJ nº. 085019/O-6 Matr. 01817-1 </p>



PAPEL DE TRABALHO Nº 002
ACHADOS DE AUDITORIA

AUDITORIA: Auditoria no âmbito do município sobre receitas extraorçamentárias, com ênfase nos repasses a quem de direito, das receitas de caráter transitório.

UNIDADE AUDITADA: Área Contábil

OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: Auditoria Contábil, com enfoque nas receitas extraorçamentárias.

Órgão:

CÓDIGO ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	OBSERVAÇÕES
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL
PAPEL DE TRABALHO Nº 003**

AUDITORIA: Auditoria no âmbito do município sobre receitas extraorçamentárias, com ênfase nos repasses a quem de direito, das receitas de caráter transitório.

UNIDADE AUDITADA: Área Contábil

OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: Auditoria Contábil, com enfoque nas receitas extraorçamentárias.

LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA SUPORTE DAS CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA:

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01 - Existe padronização para os processos extraorçamentários e se esses estão legalmente formalizados?			
02 - A emissão da nota de empenho precederam as despesas realizadas?			
03- Foram feitas de forma regular as retenções obrigatórias nos processos de pagamento?			
04- As receitas extraorçamentárias estão contabilizadas de forma segregada?			
05- Os registros contábeis estão atrasados? Quais os motivos?			
06- As restituições de receitas extraorçamentárias a quem de direito, foram processadas de forma regular?			
07- O saldo para o exercício seguinte no balanço financeiro guarda paridade com o montante apurado de caixa e equivalente de caixa constante no ativo circulante do balanço patrimonial?			
08- O responsável pelo setor contábil, é profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro?			
09 As receitas extraorçamentárias estão sendo baixadas de forma regular no sistema contábil, quando da extinção do direito do credor a mesma?			
10 Existe consistência dos saldos de receitas extraorçamentárias evidenciadas nas Demonstrações Contábeis?			